

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14355640000120065	41800006	20.000,00	20.000,00	10302501885350032
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	19035546000120012	24880013	38.311,00	38.311,00	10302501885350031
SC	BOMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10606509000120006	39290006	59.624,00	59.624,00	10302501885350042
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	13898306000120001	37460007	149.981,00	149.981,00	10302501885350035
TOTAL			4 PROPOSTAS			267.916,00	

PORTARIA Nº 1.011, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (*)

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, NUP-SEI nº 25000.052719/2020-17, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco, conforme anexo, em parcela única, no montante de R\$ 35.424.000,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde, conforme Anexo, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS -ADULTO	Nº DE LEITOS NOVOS- PEDIÁTRICO	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR	
PE	260000	Recife	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0000426	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19		10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Caruaru	HOSPITAL MESTRE VITALINO	7498810					20		20	R\$ 960.000,00	R\$ 2.880.000,00	
		Olinda	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	2344858					10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Arcoverde	HOSPITAL REGIONAL RUI BARROS CORREIA	2551764					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
		Cabo de Santo Agostinho	HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA	6559379					30		30	R\$ 1.440.000,00	R\$ 4.320.000,00	
		Recife	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó RECIFE	6683630					7		7	R\$ 336.000,00	R\$ 1.008.000,00	
		Paulista	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó PAULISTA	5707234					18		18	R\$ 864.000,00	R\$ 2.592.000,00	
		Recife	IMIP- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA	0000434					28		28	R\$ 1.344.000,00	R\$ 4.032.000,00	
		Recife	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	0000477					26.13 - UTI PEDIÁTRICO-COVID-19	51	5	56	R\$ 2.688.000,00	R\$ 8.064.000,00
		Recife	HOSPITAL SANTA JOANA	2517132					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
		Recife	HOSPITAL SÃO MARCOS	3374599					10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Recife	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0001120					10		10	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00	
		Serra Talhada	HOSPITAL SÃO VICENTE	2351633					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
		Recife	CENTRO HOSPITALAR ALBERT SABIN	3021289					9		9	R\$ 432.000,00	R\$ 1.296.000,00	
		Petrolina	NEUROCARDIO	2430118					5		5	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00	
Recife	HOSPITAL DAS CLINICAS	0000396		18		18	R\$ 864.000,00	R\$ 2.592.000,00						
TOTAL DE LEITOS COVID - 19 E IMPACTO FINANCEIRO									241	5	246	R\$ 11.808.000,00	R\$ 35.424.000,00	

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 79, de 27 de abril de 2020, Seção 1, página 45, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.032, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

